

OS RESIDENTES FORA DE FRANÇA e a reforma complementar



● RETRAITE COMPLÉMENTAIRE
agirc et arrco
SERVICE DES RÉSIDENTS
HORS DE FRANCE

Sumário

O Serviço de residentes
fora de França
Le Service des résidents
hors de France (SRHF)

A coordenação europeia

O sistema de reforma francês

A organização da reforma
complementar

Os pontos de reforma com-
plementar Arrco e Agirc

As condições para beneficiar
da reforma complementar

O dossier de reforma Arrco e
o dossier de reforma Agirc

As pensões de reforma Arrco
e Agirc

As pensões de sobrevivência

Os contactos



O Serviço de residentes fora de França

Le Service des résidents hors de France (SRHF)

Foi assalariado em França e em mais um ou vários países do Espaço económico europeu ou na Suíça. Actualmente já não vive em França, mas reside num destes Estados.

Esta brochura foi criada para si, e interessa-lhe particularmente se estiver a planear a sua reforma ou se já começou a tratar do processo.

A sua actividade assalariada em França confere-lhe o direito à reforma da segurança social francesa e à reforma complementar. O Serviço de residentes fora de França (SRHF) da Agirc e da Arrco informa-o(a) gratuitamente sobre a reforma complementar. Orienta-o(a) sobre os passos a dar para beneficiar da mesma.



ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Holanda, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, Reino Unido, Eslováquia, Eslovénia, Suécia.






A coordenação europeia

As condições para beneficiar da reforma diferem de um Estado europeu para outro. Estas diferenças não deverão ser um obstáculo para a livre circulação dos trabalhadores. Por isso mesmo, o regulamento europeu 1408/71* prevê uma coordenação entre os regimes de segurança social dos diferentes Estados.

Esta coordenação permite adicionar o conjunto dos períodos tomados em consideração pelas diferentes legislações nacionais. Assim, os trabalhadores podem beneficiar de uma pensão de reforma correspondente a cada um dos regimes nacionais nos quais estão seguros. Este dispositivo permite não penalizar os trabalhadores emigrantes.

* Um novo regulamento deverá substituir brevemente o regulamento 1408/71, com o objectivo de simplificar e clarificar as regras comunitárias relativas à coordenação dos sistemas de segurança social dos Estados membros.



Em França, a coordenação europeia abrange os regimes de reforma geridos pela segurança social e os regimes de reforma complementar geridos pela Arrco e pela Agirc. A coordenação europeia permite ter em conta períodos de trabalho efectuados noutra Estado para o cálculo dos direitos à reforma em França.

A coordenação administrativa simplifica os processos dos trabalhadores emigrantes. Um único pedido de reforma, permite a avaliação do direito à reforma da segurança social, em todos os países envolvidos. Esta coordenação administrativa permite igualmente o estudo do direito às reformas complementares geridas pela Arrco e pela Agirc.



Três situações:

- Preenche as condições para beneficiar da reforma do Estado no qual reside e da reforma de França.
- Não preenche as condições para beneficiar da reforma do Estado no qual reside, mas tem direito à reforma de França.
- Preenche as condições para beneficiar da reforma do Estado no qual reside, mas não cumpre as condições para a reforma de França.






O sistema de reforma francês

O sistema de reforma francês, está organizado em função do estatuto profissional do trabalhador: assalariados do sector privado, assalariados e não-assalariados agrícolas, assalariados do sector público, funcionários, não-assalariados. Todos os assalariados beneficiam de uma reforma de base da segurança social e de uma reforma complementar.

$$\begin{aligned} & \text{Reforma dos assalariados} \\ & = \\ & \text{Reforma de base da segurança social} \\ & + \\ & \text{Reforma complementar Arrco e Agirc} \end{aligned}$$

A reforma da segurança social

Para a sua reforma de base, os assalariados do sector privado, pertencem ao regime geral e os assalariados agrícolas ao regime agrícola. O regime geral e o regime agrícola, aplicam-se à reforma da segurança social, também chamada reforma de base.



As reformas do regime geral são pagas pelas Caixas Regionais de Assistência na Doença (Cram), pela Caixa Nacional de Assistência na Velhice (Cnav) e pela Caixa Regional de Assistência na Velhice de Alsace-Moselle (Crav). As reformas dos assaliados agrícolas são pagas pelas Caixas da Mutualidade Social Agrícola (MSA).

As pessoas não-titulares de colectividades públicas pertencem, para a sua reforma de base, ao regime geral e para a sua reforma complementar, à Instituição de Reforma Complementar dos Agentes não-titulares do Estado e das colectividades públicas. www.lrcantec.fr.

A reforma complementar Arrco e Agirc

A reforma complementar abrange todos os assalariados do sector privado em França, seja qual for:

- o seu sector de actividade: indústria, comércio, serviços e agricultura;
- a sua categoria profissional: operador, empregado, técnico, engenheiro ou gestor;
- o seu contrato de trabalho: contrato a termo indeterminado, contrato a termo certo, aprendizagem;



- a duração do trabalho: a tempo inteiro, a tempo parcial;
- a duração da actividade: de algumas horas a várias dezenas de anos;
- a sua nacionalidade.

Todos os assalariados do sector privado beneficiam obrigatoriamente da reforma complementar Arrco.

Os quadros beneficiam ainda, obrigatoriamente, da reforma complementar Agirc.

A reforma complementar Arrco e Agirc é gerida por contribuições. As cotizações deduzidas dos salários dos activos financiam as pensões dos reformados.

Em contrapartida pelas contribuições pagas, os assalariados obtêm pontos de reforma. Estes pontos irão dar-lhes direito, quando for a sua altura, a uma pensão de reforma complementar. Assim, esta será financiada pelas contribuições daqueles que trabalham.

O pagamento da sua reforma complementar é garantido, porque contribuir é obrigatório.

A reforma complementar Arrco e Agirc é solidária, na medida em que é inter-geracional e interprofissional.




A organização da reforma complementar

O regime de reforma complementar do conjunto dos assalariados do sector privado é gerido pela Arrco.

O regime de reforma complementar dos quadros é gerido pela Agirc.

As federações Arrco e Agirc criaram o Serviço de residentes fora de França (SRHF) para corresponder às necessidades das pessoas que já não vivem em França.

Os organismos que recebem as contribuições e pagam as reformas são as instituições de reforma complementar. Estas instituições são membros de grupos de protecção social que agrupam, para além de uma instituição Arrco e uma instituição Agirc, as instituições de previdência, mutualidades ou outros organismos.



A reforma Arrco, em 2007, abrangeu 18,3 milhões de assalariados e 11,4 milhões de reformados.

A reforma Agirc, em 2007, abrangeu 3,8 milhões de assalariados e 2,3 milhões de reformados.

Missões da Arrco e da Agirc

A Arrco e a Agirc federam as instituições de reforma complementar.

Estas têm como missão:

- defender os interesses da reforma complementar;
- coordenar a actividade das instituições de reforma complementar;
- distribuir os recursos financeiros entre as instituições;
- reforçar e harmonizar a qualidade do serviço prestado aos assalariados, reformados e empresas.

Arrco: Associação para o regime de reforma complementar dos assalariados.

Agirc: Associação geral das instituições de reforma dos quadros.





Os pontos de reforma complementar Arrco e Agirc

Foi assalariado do sector privado em França. Neste caso, o seu empregador deduziu do seu salário contribuições para financiar a reforma da segurança social e a reforma complementar Arrco. Se ocupa um lugar do quadro, contribui igualmente para a Agirc. Cabe ao seu empregador a responsabilidade de pagar as contribuições para a instituição de reforma. Como contrapartida pelas contribuições pagas, a instituição de reforma calcula o seu nível de reforma. Quando chegar a altura, terá direito à sua reforma complementar Arrco e, se for o caso, à Agirc, seja qual for a duração total da sua actividade em França e o montante das suas contribuições.




Mudança de empregador

Mudou de empregador ao longo da sua carreira de assalariado em França. Consoante as situações, pôde ou não mudar de instituição de reforma complementar. A mudança da instituição não tem consequências sobre o montante da sua reforma complementar. A instituição – nova ou não – adiciona os pontos obtidos no seu novo emprego, aos pontos já obtidos.

Extinção da empresa


A empresa onde trabalhou já não existe. Graças à solidariedade entre todas as profissões, os seus direitos à reforma complementar são preservados, mesmo no caso de encerramento da sua antiga empresa.



Desemprego ou doença

Durante os seus períodos de desemprego subsidiado, beneficia da atribuição de pontos de reforma pela Assédic.

Em caso de doença ou maternidade indemnizada pela segurança social, ser-lhe-ão atribuídos pontos de reforma.



Estes períodos de desemprego ou de doença devem interromper um período de trabalho durante o qual esta isento da reforma complementar.

Aconselhamos a conservar as justificações destes períodos.





As condições para beneficiar da reforma complementar

A reforma complementar Arrco e Agirc é atribuída sem condição de nacionalidade ou de residência.

As condições para beneficiar estão ligadas à cessação da actividade e à idade.





Cessação da actividade


Deve cessar a sua actividade assalariada, para beneficiar da reforma complementar, seja qual for o país onde exerça.

Idade

Pode beneficiar das reformas Arrco e Agirc a partir dos 65 anos sem condições.

Tem direito à sua reforma Arrco e Agirc sem diminuição, a partir dos 60 anos, desde que beneficie da reforma da segurança social francesa na totalidade.

Pode beneficiar das reformas Arrco e Agirc entre os 60 e os 65 anos com uma diminuição*, se não tiver direito à sua reforma da segurança social francesa na totalidade.



*A sua instituição de reforma indicar-lhe-á as modalidades de cálculo desta diminuição. Esta pode ser reduzida ou suprimida se a sua pensão da segurança social for recalculada para ter em conta o facto de que ocorreu uma liquidação de direitos noutra Estado membro.




O dossier de reforma Arrco e o dossier de reforma Agirc

1 – Preenche as condições para beneficiar da reforma do Estado no qual reside e da reforma francesa.

ou


Não preenche as condições para beneficiar da reforma do Estado no qual reside, mas tem direito à reforma francesa.





2 – Preenche as condições para beneficiar da reforma do Estado no qual reside, mas não cumpre as condições para a reforma francesa.

Num ou noutro caso, o organismo de reforma do Estado da sua residência transmite o seu dossier para o organismo de base de reforma em França. Este endereça-o, de seguida, ao Serviço de residentes fora de França (SRHF), que abrirá o seu dossier de reforma complementar e o(a) informará sobre as condições ligadas à sua situação particular para beneficiar dos seus direitos.



Em qualquer das situações, o Serviço de residentes fora de França (SRHF) da Arrco e da Agirc irá enviar-lhe a sua « Reconstituição de carreira para validar ». Depois de preenchido, deverá devolver este documento acompanhado pelos comprovativos relativos à sua carreira em França, para o endereço indicado.

Após recepção dos formulários e comprovativos, o seu dossier complementar é transmitido à sua instituição de reforma complementar. Esta encarregar-se-á de calcular a sua reforma complementar.





As pensões de reforma Arrco e Agirc

Depois de registado o seu pedido de reforma complementar, a sua instituição de reforma calcula os seus direitos e informa-o(a) sobre o resultado.

A sua instituição complementar envia-lhe três documentos.

- La notificação de reforma complementar, indica o ponto de partida da sua reforma.
- A reconstituição de carreira Arrco, verifica o conjunto dos seus períodos de emprego assalariado. Da parte da Agirc, são validados apenas os períodos de emprego no quadro.
- O desconto do pagamento menciona o montante da sua reforma e recorda-lhe os dados bancários da conta sobre a qual será paga a sua reforma complementar.



Deduções à sua reforma

O montante líquido da sua reforma complementar, corresponde ao montante bruto menos as deduções sociais.

Como reside fora de França, está isento(a) da contribuição social geral (CSG) e da contribuição para reembolso da dívida social (CRDS).

Se beneficia do regime de assistência na doença da Suíça ou de um Estado do Espaço económico europeu para além de França, está isento(a) da contribuição para a assistência na doença.

Pagamento da sua reforma complementar

A sua reforma complementar é paga no final de cada trimestre. O pagamento é efectuado por transferência bancária para a sua conta em seu nome, no seu país de residência ou noutra.

Mudança de domicílio ou bancária

Se mudou de domicílio ou de dados bancários, não se esqueça de o indicar à sua instituição de reforma.

Impostos

A sua instituição de reforma, tem a obrigação de efectuar a retenção na fonte sobre os subsídios de reformados, que não residem em França, excepto se existir uma convenção fiscal entre o seu Estado de residência e a França.

Manutenção da reforma

A sua instituição de reforma, deve poder verificar se é o(a) próprio(a) a receber a sua reforma complementar.

Por conseguinte, não deverá surpreender-se se a sua instituição de reforma lhe solicitar um certificado de vida e de residência. Deverá responder a este pedido; caso contrário, o pagamento da sua reforma complementar poderá ser suspenso.





As pensões de sobrevivência

As condições para beneficiar de pensões de sobrevivência aplicam-se aos homens e às mulheres.

Em caso de óbito, uma parte dos direitos à reforma complementar obtidos pelo assalariado ou pelo reformado, é paga à cónjuge sobrevivente ou às suas ex-cônjuges.

Em caso de óbito, uma parte dos direitos à reforma complementar obtidos pela assalariada ou pela reformada é paga ao cónjuge sobrevivente ou aos seus ex-cônjuges.

As pensões de sobrevivência Arrco e Agirc são atribuídas sem condição de recursos. Não é exigida qualquer condição de duração do casamento. Os ex-cônjuges não devem ter voltado a casar-se após o seu divórcio. As pensões de sobrevivência Arrco e Agirc são anuladas em caso de novo casamento.

As pensões de sobrevivência Arrco são atribuídas a partir dos 55 anos.

As pensões de sobrevivência Agirc são atribuídas a partir dos 60 anos.

Os viúvos, as viúvas ou ex-cônjuges com, pelo menos, dois filhos ao encargo ou inválidos têm direito à pensão de sobrevivência Arrco e Agirc sem condição de idade.

Órfãos

Os órfãos de pai e mãe beneficiam de uma pensão de sobrevivência, se preencherem as condições de idade previstas e se continuarem os estudos.





Os contactos

O Serviço de residentes fora de França

A Arrco e a Agirc criaram o Serviço de residentes fora de França (SRHF) para responderem às questões de todos aqueles que trabalharem em França, mas que já não residem lá. Não hesite em contactar-nos. Estamos à sua disposição para responder a todas as suas questões sobre a reforma complementar Arrco e Agirc. Pode contactar-nos por telefone, por correio ou por e-mail para qualquer questão relacionada com:

- o seu dossier pessoal;
- a regulamentação da reforma complementar;
- a possibilidade de se aconselhar com um consultor sobre reformas.





SRHF – Agirc et Arrco
16-18 rue Jules César
75592 Paris Cedex 12
France

dri.srhf@agirc-arrco.fr

O nosso serviço de informações telefónicas
00 33 1 71 72 13 00, de segunda a sexta, das
9 h 30 às 12 h e das 14 h 15 às 16 h.

A sua instituição de reforma complementar

Se já possui um dossier de reforma complementar junto de uma instituição, deve dirigir-se à mesma.

Para conhecer os seus dados, consulte:
www.agirc-arrco.fr

A CIPS

Se reside fora do Espaço económico europeu e da Suíça, e não conhece a sua instituição Arrco ou a sua instituição Agirc, pode dirigir-se à:

CIPS – Section étranger
78 avenue Charles Péguy – BP1
45805 St Jean de Braye Cedex – France

● RETRAITE COMPLEMENTAIRE
agirc *et* **arrco**

16 - 18, rue Jules César
75592 Paris Cedex 12
Tel.: 00 33 71 72 13 00
www.agirc-arrco.fr

Impressão em papel proveniente de florestas sustentáveis.



Novembro de 2008. Ilustrações: J.-P. Goudouneix. As informações comunicadas nesta brochura não possuem carácter contratual.